

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERÇIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana

Editor—André Troyano da Rocha Passos.

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—por anno 18\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.
Os annuncios dos Srs. assignantes são gratis.

Anno II. Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 30 de Março de 1881. N.º 72

O Corumbaense

Agencia do Correio

Pela presidencia da provincia foi nomeado agente do correio n'esta cidade o Sr. Alferes reformado J. A. Feitosa.

Estas continuas e inconsideradas mudanças do correio parecem já uma zombaria ou um jogo de sabre-cega.

Ante a agencia do correio, de certo tempo a esta parte, constantemente de Herodes para Pilatos, o que prova que as nomeações não tem sido feitas com acerto.

Ultimamente, como que se havia desatado o nó gordio de tão intrinca do assumpto, se deparado com a incognita do difficilissimo problema, em carregando-se d'essa tarefa ao actual collector o Sr. capitão Silvestre Antunes Pereira da Serra, que, secundado pelo seu incansavel companheiro de trabalhos o Sr. Manoel Antonio Guimarães, conseguiu montar uma Repartição de Correio, se não de primeira ordem, incontestavelmente melhor que a da capital, fazendo de seu bolso uma despesa superior a trezentos mil réis, quando inesperadamente, contra a expectativa de todos, e sem que tivesse sido consultado aquelle cavalleiro, surge a nomeação de um outro agente, que, por ser homem muito idoso e valetudinario, longe está de poder competir com os Srs. Guimarães & Serra no exercicio de um cargo para cujo bom desempenho não basta unicamente a probidade, qualidade que por certo tem o nomeado, mas que requer algumas habilitações, além de muita actividade e aptidão.

O Sr. presidente da provincia, resolvendo ex abrupto a nomeação de um outro agente do correio, sem que

para isso sobreviesse um motivo plausivel, parece-nos que não consultou os interesses do publico, mas unicamente interesses de terceiros; S. Ex. não teve por certo em vista melhorar as condições do correio n'esta cidade, porém peipralas, em exclusivo beneficio de um protegido e em detrimento do publico;

Deserjariamos que os actos do presidente da provincia d'aqui por diante fossem pautados com mais algum criterio.

A agencia do correio nas mãos dos Srs. Guimarães & Serra era uma solida garantia para o publico; inspirava toda a confiança á população d'esta cidade, que deve protestar, sem perda de tempo, contra esse acto irreflectido da presidencia.

Lamentamos profundamente que o serviço publico mereça ser tratado com tão pouco caso pelo administrador da provincia.

Decididamente, n'esta boa terra só se attende ás conveniencias pessoais; á nada mais.

Quantos disparates essas conveniencias não autorisam!

Correspondencia Europeá

Paris, 19 de Janeiro de 1881.

Não ha Brasileiro que viajeasse na Europa, não ha estrangeiro que viesse jamais á capital da Branga, e que não reservasse a sua primeira visita para o theatro das Folies-Bergues, a que um Portuguez riu deo o nome eugeniço de Folies-Bergues. Elea situando esse alegre "ritiro" no centro do burro commercial de Paris, pouco distante das hospedarias pseudo-luxo e pseudo-brasilicas, onde se enjamoiar os Portuguezes e Brasileiros que vem a Paris. Compõem de tres partes bem distinctas: uma sala de espectáculo, uma galeria circular, e um jardim com

o competente repueho no meio. Na sala, do architectura singular, ha uma platée, onde se apinham algumas familias da provincia, e alguns estrangeiros novos, e, portanto, inexperientes. Derredor, corre outra galeria terrea, onde passeiam reuas de raparigas caindas, pintadas, esmaltadas, empoadas, falsificadas desde a ponta do cabello até á ponta dos pés. O espectáculo que se representa no minusculo scenario varia varias vezes sempre apparecem as famosas gymnastas que figuram em todos os circos dos dois mundos; duas dúzias de dançarinas esbaldadas como a Rossinante de Dom Quixotte etc. Um espectáculo desenhado. Os provincianos ingenuos e estrangeiros novos acham que é muito bonito, e riem-se coitados á bandeiras despregadas.— Entretanto, no jardim, onde erguem-se virentes palmeiras, de folha de Mandras pintada de verde, bebe-se, correja e fumaça a levar de vencida Polacos e Alemães. De 3 em 3 metros divisa-se um balcão, e, detraz do dito, uma sujeita, que conta, pelo menos, 45 primaveras e outros tantos invernos, mas que, nem por isso, deixa de ter os seus adoradores. Tiram os chapéus a essas veneraveis antiguidades, e continuamos o nosso passeio. Vamos para a galeria superior. Isto sim! Não é mais uma galeria; é um puleiro. Ah! estão aliubadas todas as galinhas (vulgo cocottes) de Paris. Estão postas em basta publica, como qualquer mercadoria avaliada. Podem ser arrematadas pelos assistentes. As transações se realisam em voz alta. Acotação varia, conforme a hora, entre mil réis e dez mil réis. Não nos detenhemos a examinar a fazenda Contemplamos os arrematadores. São typos dignos de um esboço a lapis.

Se é natural da zona torrida, comporta-se como um fidalgo. Não regateia nem pede abutimento. Se é filho da zona frigida, mostrase ainda mais generoso. Porém, os da zona temperada? Que re! Querem e não querem, pedem diminuição de preço, hesitam, calculam. São os mais detestados. O arrematador que goza de maior reputação

de generosidade na praça é o Brasileiro ou o Português que esteve no Brasil. Esses sim, são homens serios, de largos créditos. Rehabilitam a febre amarella. Diz-se aqui que Brasileiro é "Bresilien," isto é um sujeito que tem "brinise," e ter brazza, na gíngonça dos bonlevards, significa ter dinheiro. A reputação dos naturaes do Imperio da Santa Cruz ou dos Europeos que de lá regressam, está tão bem firmada, que, se uma das Francezas, ouve dizer que um homem é lá d'esses Brazas, nunca deixa de exclamar: É Brasileiro? Então tem du otto et du onzeque! O que quer dizer que é elegante e tem boas letras bancarias, na algebeira. Antes assim!

Noticiario.

RELAÇÃO dos passageiros vindos para esta provincia no vapor Rio Branco: José de Padua Fleury e um criado, Antonio Alves da Motta, Sant'ago Araújo Goes, Joaquim P. Guimarães, Manoel Amaral, Jayme Gibila, Salvador Buxareo e um criado, Adão Gomes, Alkonso Amitrano, Tiburcia Mora e um menor, Simeona Barbosa, Belbina Aguilhar, Candelaria Valiente, Monica Escalante, Josepha Gonzalez, Vicenta Curra, Dorothea Villalba e Dolores Pereira.

ACHA-SE no exercício do cargo de juiz municipal o 1.º supplente Sr. Jacintho Pompeo de Camargo.

CONSTA-NOS que está nomeado inspector das escolas nesta cidade o bacharel Antonio José de Sant'Anna.

NO SABBADO de manhã chegou nesta cidade a lancha a vapor Rio Branco.

Por ella recebemos alguns numeros da *Silvagem*, que nada trazem digno de menção.

NO DOMINGO ao meio dia, pouco mais ou menos, entrou no porto desta cidade o vapor argentino *Rio Guadagny*.

Trouxe cargas e passageiros.

O PAQUETE *Cocipó* seguiu para a mesma cidade no dia 25. do corrente.

COMPANHIA Nacional de Navegação a Vapor.—Em substituição do Sr. João Lourenço Seixas, que pediu exoneração, foi nomeado para o cargo de agente da Companhia Nacional de Navegação a Vapor nesta cidade o Sr. Antonio Joaquim da Rocha, que outr'ora o exercera, e que, por motivo de malestia, segundo supomos, havia sido d'elle dispensado.

FOI nomeado interinamente pela presidencia, para o lugar de 2.º escriptuario da alfandega d'esta cidade o Sr. Antonio Silvestre Paes de Barros.

JUIZ COMMISSARIO.—Foi nomeado juiz commissario de medigões de terras d'este districto o Sr. Francisco Agostinho Ribeiro.

NO DIA 26 seguiu para Buenos Ayres o vapor *Inca*.

AGENCIA DO CORREIO.—Hontem tomou conta da agencia do correio o Sr. A. A. Feitosa, ultimamente nomeado.

RECURSO.—Pelo Ilm. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca José Joaquim Ramos Ferreira foi negado provimento ao recurso interposto por Francisco Agostinho Ribeiro do despacho do Sr. Dr. Juiz Municipal Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, que não aceitou a denuncia que o mesmo Ribeiro deu contra o commerciante Germano Lewandowsky, pretendendo nova qualificação da quebra.

ACHA-SE desde sexta-feira ultima no exercício do cargo de juiz de direito d'esta comarca o Sr. Dr. Juiz municipal Hermes Plinio, por ter seguido para Cuyabá o respectivo proprietario Dr. Ramos Ferreira.

FOI chamado a' responsabilidade pelo Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal o Sr. Francisco Agostinho Ribeiro por um artigo que publicou em um dos ultimos numeros do *CORUMBAENSE*, no qual irrogou injurias ao mesmo juiz.

POR falta de espaço, e por ter chegado tarde, deixa de salír neste numero um artigo que nos remetteu o Sr. Antonio José Carlos de Miranda.

DE conformidade com o que dispõe o art. 6.º da lei n. 1,143 de 11 de Setembro de 1861, concedeu-se pelo ministerio da guerra transferecia para a arma de cavallaria ao 2.º tenente do 2.º batalhão de artilheria João Pio da Fonseca.

PASSOU a aggregado ao corpo-a que pertence o capitão do estado maior de 2.ª classe Justino Canido da Cunha Barbosa, residente em Cuyabá, de cujo arsenal de guerra foi por diversas vezes director interino.

POR DECRETO de 12 de Fevereiro ultimo foi renovado para o lugar de 1.º escriptuario da thesauraria d'esta provincia o 1.º escriptuario de alfandega de Porto Alegre Augusto Paranhos da Silva Veloso.

NO DIA 12 do mesmo mez foi collocada a pedra inaugural do novo edificio da faculdade de medicina no Rio de Janeiro.

O DECRETO n. 7971 de 5 do mesmo mez alterou diversas disposições relativas aos exames geraes de preparatorios.

EM BARBAENA (provincia de Minas Geraes) foi inaugurado no dia 3 de Fevereiro o *collegio Abílio*, importante e acreditado estabelecimento de educação que teve a sua primitiva sede na Bahia e depois no Rio de Janeiro.

ATTENDENDO ás representações que lhe dirigirão os habitantes da villa de Sant'Anna do Paraahyba, nesta provincia, e da cidade de Uberaba, em Minas, o Sr. ministro da agricultura criou uma linha de correio, que, partindo de Uberaba, vai até Sant'Anna, passando por Conceição das Alagoas, Dóres de Campo Formoso, Boa Vista do Rio Verde, Campo Bello, Freitas e S. Francisco de Salles.

LE-SE na *Gazeta de Engenharia*: O illustre rio-grandense visconde da Graça, sempre incansavel em promover o progresso de Pelotas, mandou proceder aos estudos necessarios para a canalisação do arroio Santa Barbara.

O trabalho, executado pelos engenheiros Drs. Licio Chaves e Luiz Wietschel é importante: o canal, q' se estenderá do rio S. Gonçalo á ponte de pedra, terá um comprimento de 7,700m e 22m de largura, tendo nas aguas minimas 2m de fundo.

Na praça d'Avila vai ser, construída uma doca, na qual poderão atracar com facilidade 80 a 100 navios.

Com este immenso melhoramento disporá Pelotas de um porto commercial como melhor não podia desejar.

NO CEARA foi inaugurado a 15 de Janeiro ultimo o tráfego da estrada de ferro do Sobral entre as estações de Camocim e Granja, na extensão de 24 1/2 kilometros.

PELO MINISTERIO da Guerra foram concedidos ao major do 2.º batalhão de artilheria Tiburcio Hilário da Silva Tavares seis mezes de licença, em proreção da com que se achava tratando de sua saúde.

FOI NOMEADO presidente da provincia do Pará o Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Junior.

LITTERATURA

NINGUEM

Inda fui uma vez á casa onde habitavas,
Corri sala por sala, em toda a parte andei;
Em toda a parte alli vestígios que deixavas
Tão tristes de saudade, eu triste os encontrei!

Na alcova o brando leite e á cabeceira o Christo,
Pendido á negra cruz, que a tua prece ouviu;
De um lado o toucador; e sobre tudo isto
A mortalha de pó que o tempo lhe vestiu!

Na sala está o divan ao lado da mesinha,
Onde murchada flor em vaso de crystal,
Recorda quanto a vida esvae-se nos azinhas,
Lembrando a amiga mão que trouxe-a do rosal...

Per cima do divan, pendido na parede,
Se vê o espelho oval, que a poeira revestiu;
Em vão nelle tenhei, do pó limpando a rede,
Ver a imagem gentil que outr ora reflectiu...

Em vão vel-a busquei no quadro esculpturado
Que o teu retrato ornou; apenas encontrei
Fincado na parede o prego prateado
Aonde, a teu sorrir, eu mesmo o pendurei!

Na beira do telhado, ao canto da janella
O vaso inda lá vi que as violetas tem;
Cresceu, n'elle medrou a planta; e a flor singella,
Que a tua mão plantou, irá colhel-a quem?

Uma vez... (foi no dia cinco de Novembro)
Te arrastaste comigo e te fizeste má;
Rasgaste um laque todo... Oh! todo... bem me lembro!
E' atiraste-o no chão!... Pois bem! inda lá está!

Em toda a parte, pois, vestígios teus achava;
Mas pallidos, sem cor, sem formas e sem luz
E tudo, tudo sem tua imagem me lembrava,
Mas qual na campia e morto ao vivo lembra a cruz!

Soltando a voz então, alli, sosinho afflicto,
Ao proprio coração, qual se fallava a alguém,
—Ninguém existe aqui?...— eu perguntei n'um grito
Baixinho o coração me respondeu;—Ninguém!

V. COARACY.

O naufragio de Camões.

(versão)

(Conclusão)

Uma noite que Camões tinha cedido
ao sono como o resto de seus compa-
nheiros, foi despertado por clamores
confusos.

Um tufão tinha de subito abalado o
navio; a violência das vagas tinha-lhe
feito uma larga abertura e, antes que

um unico marmbeiro apercebesse o pe-
rigo, a prôa estava espedaçada, o leme
quebrado, e a agua entrava por todas
as partes.

Toda a equipagem estava em alarma,
esses infelizes que tinham-se adorme-
cido no meio de uma calma profunda,
despertados repentinamente por uma
medonha tormenta, julgavam-se perdi-
dos sem recurso algum.

A escuridão angustiaava mais o ter-
ror.

Os passageiros humoveis esprestavam

a morte sobre suas mercadorias ou so-
bre suas riquezas.

Os proprios marinheiros, acostuma-
dos a affrontar o mar, estavam esmagados
pelo espanto e pareciam ter esque-
cido a manobra.

Uns de joelhos, erguiam as mãos pa-
ra o céu, sem estrellas, e procuravam
recordar-se das orações que talvez não
tinham sido pronunciadas depois da ul-
tima tempestade, outros arrancando os
cabellos, manifestavam seu desespero
por lamentações e horribes impreca-
ções.

Outros bebiam fortes licores e embe-
bedavam-se para não ver o perigo.

O piloto chorava seu leme, e o capi-
tão não sabia que ordem dar.

Neste momento, Camões tomou o
commando do navio, por essa inclina-
ção natural que tem a coragem e o ge-
nio.

Seu rosto parecia tranquillo no meio
dessas ondas irritadas e desses homens
abatidos; estava intrepido como outr
ora na batalha de Genta, onde elle per-
deu o olho direito, com um golpe de
mosquete.

Manda fechar a passagem da agua
com os pequenos fardos e as mercadori-
as de que o navio está cheio: obedece-
m'o e as ondas entram com menos vio-
lencia.

Entretanto, o mar fica mais furioso:
o corisco que sobre o grande mastro e o
despedaçado; a embarcação desarmada
fluctua algum tempo acima do abysmo,
porém, subitamente é preciso ceder: a
agua, um instante detida, entra com
uma impetuosidade que nenhum esfor-
ço humano pôde abrandar, o navio vai
ser submergido, e já sente-se o peso da
massa que se abate.

Neste momento enquanto que as mu-
lheres e as crianças choravam e oravam
vendo a morte appproximar-se, aquelles
entre os homens que sabiam nadar,
atiravam-se ao mar.

Via-se então no meio das vagas, um
homem que não nadava senão com um
braço e que com o outro erguia algu-
mas folhas humidas acima das ondas:
era Camões com seu poema.

Muitas vezes a onda cubria-o, parecia
querer engulhi-lo; então sua enxada sabia
do meio das aguas, e seu braço levanta-
va o livro acima das vagas.

As forças do poeta começavam a es-
gotar-se, logo que os primeiros raios do
dia fizeram-lhe descobrir o lado visinho;
fez um ultimo esforço e aportou.

No mesmo momento que elle tocava
em terra, o navio consumia-se nas va-
gas, e os ultimos gritos dos aduenses vi-
am morrer na praia.

Camões poz-se de joelhos, e agrade-
ceu a Deus, menos de ter-lhe deixado a
vida que de ter salvado sua gloria.

Campinas, 17 de Dezembro de 1880.

LUIS GUILHERME SAVOY.

EDITAL

O Capitão Jacintho Pompeu de Camargo, juiz municipal, 1.º suplente em exercício pleno nesta cidade e seu termo.

FAZ saber para conhecimento dos interessados, que por acto de S. Ex. o Sr. Presidente da Província, datado de 3, foi designado o dia 29, tudo do corrente mez, para começarem os trabalhos do primeiro alistamento de eleitores, de conformidade com o disposto no art. 6.º § 1.º do Dec. n. 2,029 de 9 de Janeiro ultimo, cujo processo, inclui a distribuição dos títulos dos mesmos, deverá estar concluído por todo o mez de Outubro proximo venturo, como declarou o aviso do ministerio do Imperio de 13 de Janeiro ultimo. Que nenhum cidadão será incluído no alistamento de eleitores sem que o tenha requerido por escripto perante este Juiz, na forma prescripta no § 4.º do art. 6.º da lei; devendo os requerimentos ser entregues no prazo de 30 dias contados da data do presente edital, art. 6.º § 6.º da referida lei, na casa de sua residência, em todos os dias uteis das 10 horas a's quatro da tarde. Que em seus requerimentos devem os cidadãos juntar os documentos comprobatórios de renda, exigidos no art. 3.º da citada lei, cuja integra é a seguinte: A prova de renda: far-se-ha § 1.º Quanto a renda proveniente de immoveis: I. Se o immovel se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana—com certidão da repartição fiscal de estar o immovel averbado com o valor locativo não inferior a 200\$000 ou com recibo d'aquelle imposto passado pela mesma repartição. II. Se o immovel não se achar na demarcação do imposto predial ou decima urbana, ou não estiver sujeito a este imposto, ou se consistir em terrenos de lavoura ou de criação, ou em quizesquer outros estabelecimentos agricolas ou ruraes. Quando o occupar o proprio dono—pela computação da renda a' razão de 6 % sobre o valor do immovel, verificado por titulo legitimo de propriedade ou posse, ou por sentença judicial que as reconheça. Quando não o occupar o proprio dono—pela computação da receita da renda feita do mesmo modo, ou pela exhibição de contracto de arrendamento ou aluguel do immovel, lançado em livro de notas com referendação de um anno pelo menos, e expressa declaração do preço do arrendamento ou aluguel. § 2.º Quanto a renda proveniente de industria ou profissão: I. com certidão que possa estar o cidadão inscripto, desde um anno antes, no registro do commercio, como agricultor, contractor, agente de fidejussão, administrador de trabalho, capitão de navio, piloto de embar-

ou como guardalivros ou primeiro caixeiro de casa commercial ou admiistrador de fabrica industrial, uma vez que a casa commercial ou a fabrica tenha o fundo capital de 6,800\$000 pelo menos. II. Com certidão, passada pela respectiva repartição fiscal, de possuir o cidadão, fabrica, officina ou outro estabelecimento industrial ou rural cujo fundo capital seja pelo menos de 3,400\$000, ou com certidão ou talão de pagamento de imposto de industria ou profissão ou de qualquer outro imposto baseado no valor locativo do immovel urbano ou rural, em importancia annual não inferior a 24\$000 no municipio da corte, a 12\$000 dentro das cidades e a 6\$000 nos de mais lugares do Imperio. III. Com certidão, passada pela respectiva repartição fiscal, de possuir o cidadão estabelecimento commercial, cujo fundo capital seja de 4,400\$000, pelo menos, e pelo qual tambem pague o imposto declarado no numero antecedente. IV. Os impostos a que se referem os dous ultimos numeros só conferem a capacidade eleitoral havendo sido pagos pelo menos um anno antes do alistamento. Não servirão para prova da renda quizesquer outros impostos não mencionados nesta lei. § 3.º Quanto a renda proveniente de emprego publico: I. Com certidão do thesouro nacional e das thesourarias da fazenda gerais e provinciaes, que mostre perceber annualmente o cidadão orendado não inferior a 200\$000, por emprego que dê direito a' aposentação; não sendo porém, esta ultima condição applicavel aos empregados do senado, da camara dos deputados, e das assemblies legislativas provinciaes, contando que tenham nomeação efectiva. II. Com igual certidão das camaras municipales, quanto aos que nellas exerceram empregos que dêem direito a' aposentação. III. A mesma prova servirá para os empregados aposentados ou jubilados e para os officiaes do exercito, da armada e dos corpos policiaes, comprehendidos os officiaes honorarios que recebem soldo ou pensão. IV. Os serventuarios providos vitaliciamente em officios de justiça, cuja lotação não for inferior a 200\$000 por anno, praxarão a respectiva renda com a certidão da lotação dos mesmos officios, passada pela repartição competente. § 4.º Quanto a renda proveniente de titulos de dívida publico geral ou provincial—com certidão autentica de possuir o cidadão no proprio nome ou, se for casado, no da mulher, desde um anno antes do alistamento, titulos que produzam annualmente quantia não inferior a' renda exigida. § 5.º Quanto a renda proveniente de accões de bancos e companhias, legalmente autorizadas, e de depositos em caixa economica do governo—com certidão autentica de possuir o cidadão, desde um anno antes do alista-

mento, no proprio nome ou, se for casado, no da mulher, titulos que produzam quantia não inferior a' mencionada renda. As certidões e outros documentos são isentos de sellos e de quizesquer outros direitos; e que ficam reduzidos a quatro mezes os prazos de que tratam os artigos e paragraphos referidos no art. 7.º da lei. E para constar mandou lavrar o presente e mais dous de igual theor que serão publicados pela imprensa, e afixados na porta da Igreja matriz e na da camara municipal. Dado e passado nesta cidade de Corumbá, aos 29 dias do mez de Março de 1881. Eu, Paulino José Soares das Neves, segundo tabellião de notas, que escrevi.

Jacintho Pompeu de Camargo.

ANNUNCIO

Uma declaração
NECESSARIA

Estamos informados de que se tem vendido productos falsificados de extracto de figado de bacalhau, que usurpam o nome e as apparencias da VERDADEIRO VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, que é o unico approvado pela academia de Medicina, e recitado por todos os medicos da Faculdade de Paris.

O producto genuino do Dr. VIVIEN é fabricado com muito esmero, e nunca pôde fermentar, azedar ou soffrer qualquer outra alteração. Pelo contrario as imitações e contrafeições, que o Dr. Vivien já descobriu e submetten aos tribunaes competentes, fermentam, azedam, ferrem, fazendo saltar as rolhas das garrafas ou quebrando os vidros.

Os Srs. medicos e enfermeiros devem estar pois de sobre-aviso affim de se precaverem contra essas imitações grosseiras, e nocivas falsificações. Devem, pois, exigir rigorosamente no gargallo de cada uma das garrafas, a firma: Dr. VIVIEN, e, outre sim, consultar os nossos annuncios affim de verem quaes os depositarios onde poderão encontrar o genuino: o verdadeiro VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, approvado pela Academia de Medicina de Paris.

Deposito geral em Paris:

J. Batard, Morineau e Comp.

50 Boulevard de Strasbourg 50.

Typ. do —Corumbaense— rua Barão de Aguiarpehy.